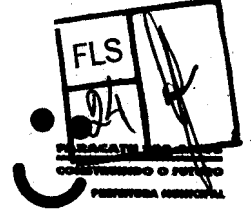




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.300 de 31 de janeiro de 2.000

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares ao orçamento fiscal de 2.000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal de Paracatu autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal do exercício de 2000, até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do valor da despesa fixada no artigo 1º da Lei 2.297/99, mensalmente, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, podendo, para tanto:

- a) utilizar o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- b) utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste orçamento fiscal;
- c) utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- d) utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - os créditos suplementares abertos com fonte de recursos resultantes de anulação parcial ou total da reserva de contingência;

II - os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos de precatórios judiciais;

III - as suplementações com recursos de transferências vinculadas a finalidade específica, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 31 de janeiro de 2.000


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal


Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

004955 18/01/02 2 5 57
18/01/02
18/01/02

